Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF
18/361.884-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53201330907	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201800094958

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

5 Novembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: Andre Luiz G. P. Castello Branco
Assinatura: André Luiz C. Branco
Telefone de Contato: 3202-1918

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

12/11/2018
Data

Maria de Fátima Matos Barão
Portaria nº 1024 de 03.07.2017
Responsável

DECISÃO COLEG

☐ Processo em
☐ Processo def
☐ Processo ind

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1113837
EM 12/11/2018 DA EMPRESA: 5320133090-7.
#SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA#
Protocolo: 18/361.884-0 EM 06/11/2018
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

igência | 4ª Exigência | 5ª Exigência

☐ ☐ ☐

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113837 em 12/11/2018 da Empresa SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire 53201330907 e protocolo 183618840 - 06/11/2018. Autenticação: A6B2CF5797B1D729A615F381E9DB65311FAC78BB. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/361.884-0 e o código de segurança GJZW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 07.824.144/0001-01 NIRE: 53201330907

ANDRÉ LUIZ GABRIEL PACHECO CASTELLO BRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural de Brasília - DF, nascido em 01 de maio de 1976, filho de Roberto Figueira Castello Branco e de Anna Maria Gabriel Pacheco, residente e domiciliado à SQS 406 Bloco G Apartamento 304, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70255-070 portador da carteira de identidade nº. 012.142 expedida em 24.06.2003 pelo CRA/DF e do CPF/MF nº: 788.787.641-91.

CAROLINE MARQUES CASTILHO CASTELLO BRANCO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1982, filha de Diomedes Gomes Castilho e de Iracy Marques Castilho, residente e domiciliada à QI 18 Conjunto V Casa 27, Guará I, Brasília – DF, CEP: 71015-224 portadora da Carteira de Identidade nº 2.758.025, expedida em 28/07/2009 pela SSP/DF e do CPF/MF nº 985.201.211-87

Únicos sócios da sociedade **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede à **SAUS QUADRA 04, BLOCO A Nº 30, SALA 719, EDÍFICIO VICTORIA OFFICE TOWER, ASA SUL, BRASÍLIA – DF, CEP: 70070-938,** registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 53201330907,** inscrita no **CNPJ sob o nº 07.824.144/0001-01.** Resolvem alterar e consolidar á presente sociedade e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade a Srta**. CAROLINE MARQUES CASTILHO CASTELLO BRANCO,** que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital, 7.000 (sete mil) cotas no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) ao sócio **ANDRÉ LUIZ GABRIEL PACHECO CASTELLO BRANCO,** recebendo como pagamento essa importância em moeda corrente do país, do que dá plena e geral quitação.

CLAUSULA SEGUNDA:

O Capital Social da sociedade e de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, neste ato totalmente integralizada no ato de sua constituição em moeda corrente do país, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N.º de Cotas	Valor (R$)	%
ANDRÉ LUIZ GABRIEL PACHECO CASTELLO BRANCO	700.000	700.000,00	100
TOTAL	700.000	700.000,00	100

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113837 em 12/11/2018 da Empresa SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire 53201330907 e protocolo 183618840 - 06/11/2018. Autenticação: A6B2CF5797B1D729A615F381E9DB65311FAC78BB. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/361.884-0 e o código de segurança GJZW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

PARÁGRAFO ÚNICO:

O sócio remanescente compromete-se a admitir no mínimo de 1 (hum) sócio no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do arquivamento do presente instrumento, conforme Art. 1033 inciso IV da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: MUDANÇA DE ENDEREÇO

Mudar de endereço para: **SHCN CL Quadra 305, Bloco C, 1º Pavimento, Parte 06, Brasília – DF, CEP: 70737-530.**

Os sócios resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, fazerem a consolidação do contrato social às cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

Sociedade gira sob o nome empresarial de **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA,** adota o nome fantasia de: **SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS** com sede e domicilio à **SHCN CL Quadra 305, Bloco C, 1º Pavimento, Parte 06, Brasília – DF, CEP: 70737-530.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMÍNO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A Sociedade iniciou suas atividades em **04 de novembro de 2005** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

1) Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial; Publicidade; Meio Ambiente; Administração Pública;

2) Apoio ao Sistema e ao Processo Educacional; Hardware, Software e Informática;

3) Realização de Capacitação e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;

4) Tradução, Interpretação e Similares;

5) Edição de Livros, Revistas e Jornais; Impressão de Materiais para Uso Publicitário ou Diversos; Gráficos; Pré-Impressão e Acabamentos Gráficos;

6) Seleção, Agenciamento e Locação de Mão-de-obra;

7) Escritório, de Apoio Administrativo e Outros Serviços prestados à Empresa; Combinados para Apoio a Edifícios;

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113837 em 12/11/2018 da Empresa SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire 53201330907 e protocolo 183618840 - 06/11/2018. Autenticação: A6B2CF5797B1D729A615F381E9DB65311FAC78BB. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/361.884-0 e o código de segurança GJZW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

8) Atividades de Cobrança Extra Judicial e Informações Cadastrais;

9) Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública;

10) Locação de Automóveis com ou sem condutor;

11) Atividades de Produção e Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão,

12) Agência de Publicidade;

13) Atividades de Produção de Fotografias, exceto Área Submarina;

14) Agenciamento de Profissionais para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas;

15) Organização de Concursos Públicos; Cursos Preparatórios para Concursos.

16) Operadora de viagens e turismo; Agencia de viagens e turismo;

17) Guia eletrônico de anuncio de imóveis para temporada;

18) Organização de Eventos culturais, artísticos, esportivos, corporativos, sociais, Congressos, Feiras, Exposições, Festas;

19) Locação de Móveis e utensílios para a realização de Eventos;

20) Aluguel de Equipamentos Esportivos e Recreativos;

21) Animação e Recreação em Festas e Eventos;

22) Aluguel de Palcos, Coberturas, e Outras Estruturas de uso Temporário;

23) Serviços de alimentação para Eventos e Recepções;

24) Marketing Promocional;

25) Confecção e comércio de artigos do vestuário e acessórios;

26) Fabricação e comércio de artefatos de couro, artigos para viagem, bolsas, calçados e semelhantes.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade e de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, neste ato totalmente integralizada no ato de sua constituição em moeda corrente do país, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	N.º de Cotas	Valor (R$)	%
ANDRÉ LUIZ GABRIEL PACHECO CASTELLO BRANCO	700.000	700.000,00	100
TOTAL	700.000	700.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do CC).

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113837 em 12/11/2018 da Empresa SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire 53201330907 e protocolo 183618840 - 06/11/2018. Autenticação: A6B2CF5797B1D729A615F381E9DB65311FAC78BB. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/361.884-0 e o código de segurança GJZW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O sócio remanescente compromete-se a admitir no mínimo de 1 (hum) sócio no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do arquivamento do presente instrumento, conforme Art. 1033 inciso IV da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 do CC).

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANDRE LUIZ GABRIEL PACHECO CASTELLO BRANCO,** com os poderes e atribuições de assinar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse dos sócios ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, salva o que a maioria decidir.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

Dependem da liberação dos sócios através de reuniões convocadas pelo administrador e pelos sócios na forma do Art.1.073 do CC, alem de outras matérias indicadas nesse contrato, e todas as definidas no Art.1.071 do Código Civil (Art.1.072 CC).

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal de comum acordo a titulo de PRÓ-LABORE, observando quando as regras gerais dos arts. 1.008 e 1.009 Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados no exercício, sendo vedado à exclusão na participação dos lucros ou nos prejuízos. (Art. 1.065 do CC)

PARAGRAFO ÚNICO: Em reunião até 30 de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113837 em 12/11/2018 da Empresa SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire 53201330907 e protocolo 183618840 - 06/11/2018. Autenticação: A6B2CF5797B1D729A615F381E9DB65311FAC78BB. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/361.884-0 e o código de segurança GJZW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

\PARÁGRAFO ÚNICO: A resolução da quota social em relação à retirada de um sócio por outro motivo que não o acima estipulado, adotará o mesmo procedimento específico. (arts. 1.028 e 1.031 do CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO

O(A)(s) Administrador(es) declara(M), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, II do CC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios elegem o foro da comarca de Brasília – DF, para dirimir quaisquer dúvidas sugeridas dos termos do presente Contrato Social.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Brasília – DF, 23 de Agosto de 2018.

ANDRE LUIZ GABRIEL PACHECO CASTELLO BRANCO

CAROLINE MARQUES CASTILHO CASTELLO BRANCO

TESTEMUNHAS:

Sebastião Donizetti Ferreira
CI: 692.306 SSP/DF

Maria José Ferreira
CI: 1.461.276 SSP/DF

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113837 em 12/11/2018 da Empresa SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire 53201330907 e protocolo 183618840 - 06/11/2018. Autenticação: A6B2CF5797B1D729A615F381E9DB65311FAC78BB. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/361.884-0 e o código de segurança GJZW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

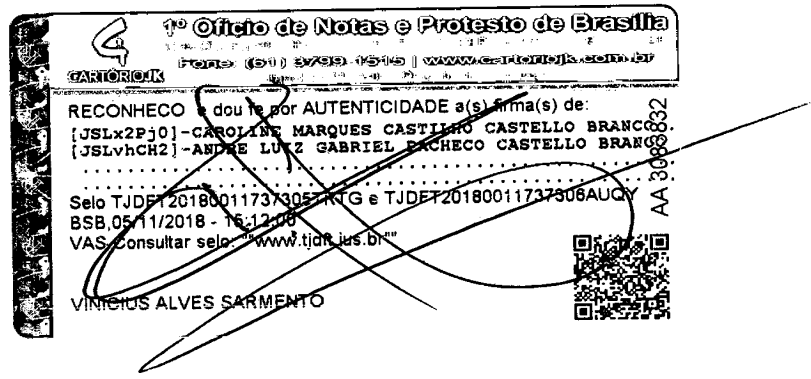

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1113837 em 12/11/2018 da Empresa SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, Nire 53201330907 e protocolo 183618840 - 06/11/2018. Autenticação: A6B2CF5797B1D729A615F381E9DB65311FAC78BB. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/361.884-0 e o código de segurança GJZW
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL